



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

**PROCEDIMENTOS DE AFERIÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - EDITAL°
20/2024**

A Divisão de Concursos e Admissão torna público a convocação ao procedimento administrativo de heteroidentificação dos candidatos negros referente ao Edital 20/2024.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 A convocação atende ao que estabelece o item 4, e subitens, do Edital 20/2024, conforme inscrição realizada pelo candidato.

1.2 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em duas etapas:

Primeira Etapa – preenchimento da inscrição como negro ou pardo e Segunda Etapa – Validação da Autodeclaração.

2 DA PRIMEIRA ETAPA

2.1 Os candidatos dispostos no Anexo 1 deste edital receberão, no e-mail registrado quando de sua inscrição no concurso, link para acessar a sala virtual para aferição da heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração deve ser realizada no SIGRH no ato da inscrição do candidato.

2.3 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no Edital 20/2024.

2.4 A relação dos candidatos que realizarão o processo de heteroidentificação será divulgada no site <https://concursopublico.ufra.edu.br/>.

3 DA SEGUNDA ETAPA – VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

3.1 O procedimento de heteroidentificação irá ocorrer a partir do dia 22/10/2024, em sala virtual.

3.2 Os candidatos indicados na relação de que trata o item 2.4 deverão se apresentar conforme o “Listagem de aferição de heteroidentificação” que será publicado no site <https://concursopublico.ufra.edu.br/>.

3.2.1 Constará na listagem a data e o horário por candidato, enquanto o link para acesso a sala virtual será encaminhado ao e-mail do candidato, pela comissão de heteroidentificação.

3.3 Não serão aceitos atrasos e pedidos de realização do procedimento de heteroidentificação fora do horário e local indicados na listagem, independente dos motivos alegados.

3.4 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

3.5 A comissão de heteroidentificação será composta de 05 (cinco) servidores, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

3.6 O procedimento de heteroidentificação será gravado em áudio e vídeo, pela comissão.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

3.7 Durante a realização do procedimento de heteroidentificação, os candidatos deverão mostrar aos membros da comissão o documento de identidade oficial.

3.8 Em caso de problemas com a internet da UFRA ou problemas técnicos com os equipamentos da comissão de heteroidentificação, caberá à comissão agendar novo procedimento virtual com os candidatos.

3.8.1 Na ocorrência das situações descritas no item 3.8, o candidato será comunicado por e-mail da nova data, horário e o link da sala virtual.

3.8.2 A UFRA não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão de internet que os candidatos venham a enfrentar durante o procedimento virtual de heteroidentificação.

3.9 Será eliminado do concurso:

- a) O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
 - b) O candidato que recusar que o procedimento para fins de heteroidentificação seja filmado;
 - c) O candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 3.10 Nos casos dos itens 1.4 e 3.9 será dispensada a convocação suplementar de candidatos não convocados.

4 DO RESULTADO

4.1 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” pela maioria dos membros da Comissão.

4.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

4.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, pela maioria dos membros da Comissão;

4.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” na divulgação do resultado.

4.3 O resultado preliminar das verificações será publicado no site do respectivo concurso, no menu “Resultado aferição – candidatos negros”.

5 DO RECURSO

5.1 Será assegurado o direito a recurso, o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida no procedimento de heteroidentificação.

5.1.1 O recurso deverá ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente, e ser interposto, após a divulgação do resultado, até às 23h59min do dia 24/10/2024, encaminhado para o e-mail concursos@ufra.edu.br, com o assunto: “RECURSO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – EDITAL 20/2024”.

5.1.2 O candidato deverá utilizar o modelo “Modelo de recurso – procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do respectivo concurso.

5.2 A comissão recursal será composta por 03 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

5.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

elaborado pelo candidato.

5.4 O resultado definitivo das aferições será publicado no site do respectivo concurso, no menu “Resultado aferição – candidatos negros”,

5.5 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado definitivo deferido, passará a compor a lista de classificação de candidatos negros e lista de classificação geral, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação prevista no Edital nº 20/2024.

6.2 Quando da homologação do resultado final do concurso, o candidato que teve o resultado definitivo indeferido, passará a compor somente a lista de classificação geral, por cargo/especialidade/localidade, desde que esteja de acordo com a regulamentação prevista no Edital nº 20/2024.

6.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidos para efeitos relativos ao Edital nº 20/2024, conforme inscrição realizada pelo candidato.

6.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no site <https://concursopublico.ufra.edu.br/>.

6.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP/DCON.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO PESSOAS
DIVISÃO DE CONCURSO E ADMISSÃO

ANEXO 1 - Candidatos para fins de Heteroidentificação

A Divisão de Concursos e Admissão da Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA) informa que, após a devida análise das inscrições submetidas, não houve o deferimento de candidaturas que tenham optado pela concorrência no sistema de cotas no presente processo seletivo.